



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

Presidente

## EDITAL No. 49

Dispõe sobre atualização dos valores venais dos imóveis urbanos para o exercício de 1994 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI No. 1631,  
de 06 de dezembro de 1993.

ARTIGO 1o.) - Os valores venais dos imóveis localizados na zona urbana e nas zonas de expansão urbana deste Município, os quais servem de base de cálculo dos Impostos Predial e Territorial Urbano, ficam atualizados para o exercício de 1994, em 4.000 % (quatro mil por cento) sobre os valores vigentes em 1o. de janeiro do corrente ano.

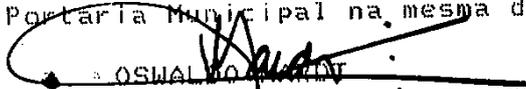
ARTIGO 2o.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1994.

ARTIGO 3o.) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema,  
em 06 de dezembro de 1993.

  
VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSVALDO  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO